



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

02/09/05
Publicado no Jornal B.O.
Edição n.º 43 Fls. 02
MgD
funcionário

LEI N.º 462, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

**“QUE IMPLANTA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL
DENTRO E FORA DA SALA DE AULA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º - As escolas vão adotar as praias e as matas.

Art. 2.º - Fica autorizado o Prefeito a implantar na grade de
currículos escolares a Educação Ambiental.

Art. 3.º - Detalhar os objetivos e principio de Educação Ambiental
como, Lixões, uso de agrotóxicos, etc.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2005.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei 06/05